



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000201/2022-02

OBJETO

1.1. Contratar execução dos testes de aceitação e controle de qualidade, as estruturas físicas das áreas restritas devido à equipamentos emissores de radiação ionizante, garantindo os cumprimentos das exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 09/03/2022 e Instruções Normativas.

1.2. Avaliar padrões de segurança aos colaboradores e demais transeuntes.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Manter critérios de segurança, através de testes de aceitação e controle de qualidade, as estruturas físicas das áreas restritas devido à equipamentos emissores de radiação ionizante, garantindo os cumprimentos das exigências da RDC/ANVISA nº 611 de 27/11/2021.

1.2. O controle de qualidade de equipamentos de proteção individual é de fundamental importância para a proteção radiológica em hospitais, centros radiológicos e indústrias.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamentos de RAIOS-X, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I.

2.2. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamentos de MAMOGRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

2.3. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamentos de TOMOGRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

2.4. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamento de RAIOS-X COM FLUOROSCOPIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 27 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

2.5. Para realização dos testes (ANUAIS e SEMESTRAIS) para equipamento ARCO CIRÚRGICO, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

2.6. Para realização dos testes (ANUAIS) para equipamento de ULTRASSONOGRRAFIA, cumprir INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2021, especificações do equipamento em ANEXO I;

2.7. Todos os testes devem cumprir também, além das normativas citadas acima, RDC - 611/2022 e Norma da CNEN NN 3.01 Resolução 164/14.

2.8. Os equipamentos plumbíferos de proteção individual descritos no ANEXO II também deverão ser avaliados pelo controle de integridade.

2.9. O HU-UFSCar compõe de um centro cirúrgico, para testes semestrais integridade dos equipamento plumbíferos de proteção individual descritos no ANEXO III .

2.10. Serão necessárias duas visitas para execução dos testes, uma visita para contemplar os testes semestrais e outra para contemplar os testes anuais.

2.11. A proposta deve incluir suporte técnico às questões relativas à radioproteção sempre que necessário.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será realizada a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir com os critérios estabelecidos na Portaria da vigilância sanitária 453 de primeiro de junho de 1998 atualizada para RDC/ANVISA nº 330 de 20/12/2019 e Normas da CNEN: NN 3.01 Resolução 164/14 e NE 3.02 Resolução 231/18;
- 4.2. As visitas técnicas para execução do serviço deverão ser agendadas com o responsável pelo contrato. A CONTRATADA deverá enviar documento com as datas e horários acordados com o responsável, bem como procedimentos a serem adotados pelo setor durante o serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à execução dos serviços;
- 4.3. A Vencedora deverá apresentar certificado de credenciamento pela ABFM do Físico-médico responsável, ou outro profissional legalmente habilitado, e ter autorização para realizar os laudos radiométricos,
- 4.4. A Vencedora deverá apresentar certificado de calibração dos instrumentos utilizados nas medições.

5. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

- 5.1. Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
- 5.1.1. SICAF;
- 5.1.2. CEIS;
- 5.1.3. CNJ improbidade;
- 5.1.4. Certidão de inidôneos no TCU.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Nos preços cotados do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 6.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. As visitas técnicas para execução do serviço deverão ser agendadas com o responsável pelo contrato. A CONTRATADA deverá enviar documento com as datas e horários acordados com o responsável, bem como procedimentos a serem adotados pelo setor durante o serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à execução dos serviços.
- 7.2. Os serviços descritos neste termo deverão ser agendados em até 03 dias úteis após a contratação, devendo ser realizados em, no máximo 30 dias corridos.
- 7.3. Os laudos técnicos resultantes dos serviços deverão ser entregues em cópia física e arquivo digital em até 10 (dez) dias úteis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive laudos técnicos;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- 8.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente aquisição, a contratante se compromete a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido **no item 9 (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**;

- 9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 9.1.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.1.7. Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 9.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 9.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

10. DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. Obriga-se a contratada a:
- 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.4. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CNEN etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 10.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11. SANÇÕES

- 11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:
- 11.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.1.2. Não mantiver a proposta;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do empenho;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 11.1.5. Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.6. Multa:
- 11.1.6.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na entrega ou execução, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.1.6.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 12.1.6.1, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 11.1.6.3. Até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.1.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH / HU-UFSCAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:
- 11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais penalidades; descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia;
- 11.4. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário a Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa Resolução, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 12.1. De acordo com o termo do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

São Carlos/SP 29 de março de 2022.

Oswaldo Jorge Neto

Tecnólogo em Radiologia

Francisca Erilene Rodrigues de França

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados

Felipe Cunha

Chefe de Setor Administrativo

De acordo,

Lucimar Retto da Silva de Avó

Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo**ANEXOS****ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO/ FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE	Publicado DOU
1	Aparelho de Raios-x Móvel	Aquilla Plus 300 VMI	0117001111	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973
2	Aparelho de Raios-x Convencional	Multix B / Polymat Plus Siemens	S643	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973
3	Aparelho de Raios-x Convencional	Multix B / Polymat Plus Siemens	1672	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973
4	Aparelho de Raios-X Telecomandado	Axiom Iconos R100 Siemens	1522607	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723
5	Tomógrafo	Brilliance CT 16 Slice Philips	5322	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-93-de-27-de-maio-de-2021-323016253
6	Mamógrafo Digital	Senographe Care GE	673700BU1	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-92-de-27-de-maio-de-2021-322985226
7	Aparelho de Raios-x Móvel DR	Aquilla 320 D VMI	773.001.001	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-90-de-27-de-maio-de-2021-323020973
8	Arco Cirúrgico	Fluorostar 7900 GE	FSXXXA19030764	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-91-de-27-de-maio-de-2021-323013723

9	Equipamento Ultrassonográfico	Accuson X300 PE - Siemens	357564	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884
10	Equipamento Ultrassonográfico	Accuson X300 PE - Siemens	357552	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884
11	Equipamento Ultrassonográfico	Affiniti 50 - Philips	BZD18D1067	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884
12	Equipamento Ultrassonográfico	Affiniti 70 - Philips	BZN19F1898	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884
13	Equipamento Ultrassonográfico	Medison SA 8000	A84505300004881	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884
14	Equipamento Ultrassonográfico	Samsung Medison HS40	S257M3HR800020L	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-96-de-27-de-maio-de-2021-323003884

ANEXO II – Descrição de acessórios da unidade de diagnóstico por imagem

ITEM	ACESSÓRIO	MODELO/ FABRICANTE	QUANTIDADE
1	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	6
2	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	Odontologic	4
3	Protetor de Tireoide com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	5
4	Protetor de Tireoide com equivalência de 0,5 mmPb	Odontologic	4
5	Saia e blusa com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	1
6	Óculos Plumbífero com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	4
7	Par luvas com equivalência de 0,5 mmPb	Konex	1

ANEXO III - Descrição de acessórios do centro cirúrgico

ITEM	ACESSÓRIO	MODELO/FABRICANTE	QUANTIDADE
1	Avental de Chumbo com equivalência de 0,5 mmPb	N.Martins	6

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Jorge Neto, Tecnólogo(a) em Radiologia**, em 07/04/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 07/04/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Erilene Rodrigues de Franca, Chefe de Unidade**, em 11/04/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 18/04/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20729769** e o código CRC **E1635EE9**.

Referência: Processo nº 23763.000201/2022-02 SEI nº 20729769